



Programa de Pós-Graduação em Políticas Públicas da UFPI

III SINESPP

20 a 24
OUTUBRO
2020

SIMPÓSIO INTERNACIONAL SOBRE ESTADO, SOCIEDADE E POLÍTICAS PÚBLICAS
Democracia, desigualdades sociais e políticas públicas no capitalismo contemporâneo

EIXO TEMÁTICO 7 | DIREITOS HUMANOS, VIOLÊNCIA E POLÍTICAS PÚBLICAS

A FLEXIBILIZAÇÃO DO PORTE E DA POSSE DE ARMAS DO GOVERNO BOLSONARO E OS IMPACTOS NA POPULAÇÃO INFANTO-JUVENIL

Nataly Isabelle Pessoa da Silva Pinto¹
Camila Ariane Monte da Purificação²
Jussara de Melo Ferreira³

RESUMO

Considerando as tendências do capitalismo contemporâneo, este trabalho tem por objetivo analisar a implementação de medidas em torno da flexibilização do porte e da posse de armas pelo governo Bolsonaro enquanto uma das medidas de enfrentamento a violência e como essa medida implica na vida de crianças e adolescentes. Buscou-se com a pesquisa, discutir as principais alterações trazidas pelo Projeto de Lei PL 6428/2019, de 12 de dezembro de 2019 e pelo Decreto nº 9.846 de 25 de junho de 2019, que alteram questões que encobre as regras armamentistas no país, visando a municiar à defesa de direitos humanos de crianças e adolescentes.

Palavras-Chaves: Proteção Social. Violência. Estado Repressor.

ABSTRACT

Considering the trends of contemporary capitalism, this work aims to analyze the implementation of measures around the flexibility of the possession and possession of weapons by the Bolsonaro government as one of the measures to combat violence and how this measure implies in the lives of children and adolescents. The research sought to discuss the main changes brought by Bill PL 6428/2019, of December 12, 2019 and Decree No. 9,846 of June 25, 2019, which alter issues that impose the arms rules in the country, aiming to provide for the defense of the human rights of children and adolescents.

Keywords: Social Protection. Violence. Repressive State.

¹ Graduanda do curso de Serviço Social da Universidade Estadual da Paraíba (UEPB), bolsista do PIBIC pelo do Núcleo de Pesquisa e Extensão Comunitária Infanto-juvenil. E-mail: natalyisabelle0@gmail.com

² Graduanda do curso de Serviço Social da Universidade Estadual da Paraíba (UEPB), colaboradora do Núcleo de Pesquisa e Extensão Comunitária Infanto-juvenil. E-mail: camila.arianemp@gmail.com_

³ Mestranda pelo Programa de Pós-Graduação em Serviço Social da Universidade Estadual da Paraíba (UEPB). E-mail: jussaraas52@yahoo.com.br.

INTRODUÇÃO

O objetivo deste artigo é apresentar parte dos resultados da pesquisa intitulada “As medidas do governo Bolsonaro no enfrentamento a violência e suas implicações a população infanto-juvenil”. Trata-se, de uma pesquisa bibliográfica e documental, que se faz desenvolver em dois momentos. Num primeiro momento foi feito a pesquisa bibliográfica, onde buscamos uma apropriação das categorias teóricas que permitiu nos apropriar do objeto de estudo proposto, tais quais: Proteção Social, Violência e Estado Repressor, buscando identificar como estas vem atingir a população infanto-juvenil. Num segundo momento foi realizado a pesquisa documental que se fez realizar mediante a consulta de documentos oficiais, tais quais: Bibliografias, Decretos Presidenciais e Projetos de Lei. A coleta de informações permitiu analisar a realidade da violência/criminalidade no Brasil, em especial no que atinge crianças e adolescentes e como o Estado, tomando como referência o período que corresponde ao primeiro ano do governo Bolsonaro, tende a responder a essa problemática, dando ênfase as medidas em torno da flexibilização do porte e posse de armas, enquanto ação que garantiria a legítima defesa para os “cidadãos de bem”.

2 AS CRISES DO SISTEMA CAPITALISTA E O APROFUNDAMENTO DA BARBÁRIE

O Capitalismo configura-se como um sistema econômico e social hegemônico no cenário global. A expropriação da classe trabalhadora pela classe dominante aparece como elemento determinante ao desenvolvimento do seu modo de produção e logo se propaga, acentuando cada vez mais as desigualdades sociais. Concomitantemente, a incidência de crises, processo inerente ao funcionamento do próprio capitalismo marca seu aspecto contraditório e sua natureza cíclica, caracterizando-se como outro elemento de destaque. Cumpre ressaltar que as crises surgem enquanto fator necessário para que o capitalismo se reinvente ao longo do tempo. As crises “são soluções momentâneas, violentas, das contradições existentes, irrupções violentas que restabelecem momentaneamente o equilíbrio perturbado” (CARCANHOLO; apud; MARX, 1888, VL. IV p.179).

As crises do capital podem ser compreendidas a partir de dois modos: o primeiro diz respeito à crise cíclica que apresenta uma curta duração e alguma parte do globo, já o segundo, refere-se à crise estrutural, a qual se apresenta de forma global e de longa duração e pode ser caracterizada como uma crise endêmica. No dizer de Netto (2012), a história é marcada por apenas três crises estruturais, sendo a primeira na década de 80 do século XIX, propriamente em 1873; a segunda, em 1929 conhecida também como a Grande Depressão; e a terceira, é a que eclodiu em meados de 1970 e que perdura até os dias atuais.

O modo como o capitalismo reage às crises não segue um padrão definido, pois como descreve Boschetti (2010) as crises dependem do “grau de desenvolvimento do capitalismo; forma de organização das classes sociais e formas de constituição e desenvolvimento do Estado em dado momento histórico” (BOSCHETTI, 2010, p. 65). A crise de 1929 marca a primeira crise após a revolução industrial e uma das principais soluções governamentais para o restabelecimento da acumulação do capital foi à implantação das estratégias do fordismo/keynesianismo (o Welfare State constituiu-se como um dos principais pilares). Já no que concerne à crise atual, diferentemente do que aconteceu anteriormente em 1929, à contenção dessa nova crise vem acontecendo por meio de uma reestruturação produtiva, sob uma política meramente neoliberal.

O avanço do neoliberalismo indica uma onda de retrocessos, em grande escala, no que diz respeito aos direitos sociais e trabalhistas, conquistados historicamente pela classe trabalhadora, principalmente pela relação da tríade neoliberal: flexibilização, privatização e desregulamentação, em que os desdobramentos vêm pouco a pouco difundindo a barbárie sobre a humanidade.

Partindo desse pressuposto, o Estado aciona políticas com caráter punitivo que se direcionam em especial, a população que mais precisa e/ou depende das políticas sociais que é a população pobre, com o objetivo de controle social, o que impulsiona a desigualdade, a proliferação da miséria e conseqüentemente da violência.

3 O AVANÇO DO NEOLIBERALISMO NA PARTICULARIDADE BRASILEIRA

No Brasil, o neoliberalismo chega de forma tardia, o país vivencia desde 1990 um “tensionamento permanente entre a restituição do Estado democrático, com ampliação

dos direitos e políticas sociais e materialização em contexto mundial” (BOSCHETTI, 2010, p. 70). Todo processo de desenvolvimento no Brasil se deu através de uma modernização conservadora que firmou no país a industrialização e o crescimento econômico.

Esse novo Estado regulado, restringe sua responsabilidade social a questões de segurança pública e focalização dos atendimentos por meio da assistência social para aqueles que de forma alguma conseguiriam vender a sua força de trabalho. Todo esse processo de materialização de um novo imperialismo, que criaram os oligopólios globais – nada mais é do que concentração e centralização do poder financeiro. O neoliberalismo, ideologia que predomina nesse cenário, vem baseando seus alicerces no tríplice: flexibilização, desregulamentação e privatização – que vai da produção, as leis trabalhistas, até as relações de trabalho, desmontando as regulamentações comerciais, e privatizando todo o patrimônio estatal.

Nessa lógica, têm-se a atuação do governo de Fernando Henrique Cardoso (1995-2003), marcando os pressupostos do Consenso de Washington no país, em que pesaram ações em construção de medidas em torno de ajustes fiscais, com projetos de reformas em contra mão dos direitos sociais, em áreas como a previdência social e área trabalhista, ao lado de privatizações de instituições estatais, medidas econômicas visando a abertura de mercados, e em benefício do capital financeiro, atuação que expressava a perspectiva neoliberal de diminuição do papel do Estado.

Posteriormente têm-se no país, a eleição dos governos do PT com Luiz Inácio Lula da Silva (2003-2010) e a então presidenta Dilma Rousseff (2011-2016), que ao que tudo indica, mesmo se colocando no período pré-eleição, enquanto alternativa ao neoliberalismo, sob uma perspectiva da socialdemocracia, na prática, se apresentou enquanto continuidade as propostas do governo de FHC, nas palavras de Castelo(2013), como um “canto da sereia”, ao passo que mesmo acionando medidas que permitiram que as condições de vida de inúmeros brasileiros em situação de pobreza e extrema pobreza melhorasse, através por exemplo da expansão dos programas de transferência de renda, destacaram-se também as medidas que muito beneficiaram os grandes empresários e o capital financeiro.

Contudo, em 2016, o cenário muda e inicia-se o processo de aprofundamento do neoliberalismo no Brasil, em virtude do impeachment da então presidenta Dilma

Rousseff, que é retirada da cadeira presidencial, ao que tudo indica, por um tipo peculiar de golpe, um golpe de Estado articulado pelo parlamento e pela oposição, em que no momento de crise interna recebe o apoio da população, via manifestações. Após a saída do PT, o real motivo do golpe aparece, ao passo que a tomada de poder se dá pelo vice-presidente Michel Temer, onde o mesmo assume em seu incipiente governo a iniciativa ultra neoliberal, na execução de medidas austeras, que apontam retrocessos as políticas sociais, destacando-se entre elas, a PEC/95 conhecida como PEC do fim do mundo que congela os gastos sociais por até 20 anos no Brasil, onde quem ganha é o patronato (o capital), e quem perde, a classe trabalhadora. O golpe, indica assim, a retomada do avanço violento da ofensiva neoliberal no país, que tendem a se propagar também nas eleições pós golpe, que são as eleições do ano de 2018, que tem como resultado a ascensão do governo representado pelo presidente Jair Messias Bolsonaro.

Os primeiros sinais que indicam para o governo Bolsonaro enquanto continuidade do cenário de avanço do neoliberalismo no país, já pode ser identificado nas principais propostas do Governo Bolsonaro no período eleitoral, propostas essas que cobriam as áreas de educação, saúde, segurança, políticas sociais e direitos humanos, economia e emprego, corrupção, política externa e ambiental (BBC, 2019). Cabe aqui destacar três, a primeira diz respeito a propostas na segurança pública, onde o mesmo, propõe entre outros, reformular o Estatuto do Desarmamento; defende mudanças no código penal para estabelecer a legítima defesa de fato; a segunda, não a área das Políticas sociais e direitos humanos, destaca-se seu papel crítico ao Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) em que o mesmo, propõe a diminuição da maioria penal, defendendo que o ECA "tem que ser rasgado e jogado na latrina, pois é um estímulo à vagabundagem e à malandragem infantil"; e a terceira na economia e emprego, deixar para trás o comunismo e o socialismo e praticar o livre mercado;

As propostas, com seu teor ultraconservador e distante de uma lógica de ampliação de direitos sociais pautadas em uma vertente eminentemente moral e neoliberal, já anunciavam a caminhada a ser travada no governo de Jair Messias Bolsonaro. Logo, nos primeiros meses de governo com o objetivo de responder ao seu eleitorado, Bolsonaro iniciou o processo de acionamento de medidas em torno da questão que trouxe mais polêmica durante a campanha: a flexibilização do porte de

armas através do acionamento de Decretos e construção de Projeto de Lei, questão que terá destaque de análise neste trabalho, com a perspectiva de compreender como esse movimento implica na vida de crianças e adolescentes.

No entanto, antes de adentrarmos especificamente na análise das medidas acionadas em torno da flebilização do porte de armas, iremos refletir um pouco mais sobre outra questão que se coloca em volta desse cenário, o caráter de um avanço do Estado Penal em detrimento do Estado Social e do Investimento em políticas públicas, no a preferência que o governo assume é de um Estado penal, no qual, como característica da vigência de organização do capital preponderam ações do Estado mediante práticas de controle e repressão na contramão de avanços de políticas sociais.

4 O ESTADO PENAL: método de tratamento da Questão Social no capitalismo atual

O capitalismo contemporâneo é marcado por uma reestruturação produtiva guiada pela ofensiva neoliberal que vem trazendo, entre outras consequências, retrocessos para a vida da população, nesse cenário como resposta ao menor Estado social dá-se o Estado Penal, como medida para lidar com a questão Social resultante das contradições do capital, sendo esse modelo estatal atuante com a perspectiva de controlar a sociedade, visto que a ausência/ fragilidade de políticas essenciais como, a educação, saúde e assistência aprofundam, a desigualdade, a miséria e a violência.

No entanto, mesmo frente a essa tendenciosa contradição quando o Estado em defesa da reprodução do capital usa como suporte para o controle social cada vez mais, medidas de repressão, moldando um cenário que vem colocando à tona o fenômeno da militarização da vida social, em que se expressam frente a esse fenômeno, o encarceramento em massa e a criminalização da pobreza intensificada cada vez mais pelo recrudescimento penal, cenário que atinge determinada população, com determinada raça e classe.

Wacquant(1999) em sua obra “As prisões da miséria” faz alusão a essa realidade do avanço do Estado repressor, mediante a discussão sobre o encarceramento em massa nos países capitalistas, em especial nos Estados Unidos, no qual “(...) A chave da prosperidade norte-americana, e a solução para o desemprego em massa, residiria numa fórmula simples, para não dizer simplista: menos Estado(...) reduziram fortemente

os gastos sociais, virtualmente erradicaram os sindicatos e podaram vigorosamente as regras de contratação(...) (WACQUAN,1999, p.49), vale ressaltar que o movimento do EUA é crucial ao passo que país que até hoje é considerado como referência para o mundo, visto por muitos como “modelo”.

Têm-se também nesse processo, o crescimento no dispêndio orçamentário voltado a segurança pública em detrimento do orçamento social, sobre isso Wacquant (1999) aponta,

“Em período de penúria fiscal, resultado da forte baixa dos impostos para as empresas e as classes superiores, o aumento dos orçamentos e do pessoal destinados ao sistema carcerário só foi possível ao se amputarem as somas destinadas às ajudas sociais, à saúde e à educação. Assim, enquanto os créditos penitenciários do país aumentavam 95% em dólares constantes entre 1979 e 1989, o orçamento dos hospitais estagnavam, o dos liceus diminuía em 2% e o da assistência social em 41%. Os Estados Unidos fizeram a escolha de construir para suas pobres casas de detenção e estabelecimentos penais em lugar de dispensários, creches e escolas. (WACQUANT, 1999, p.57).

Nesse sentido, compreendemos que ao retirar das políticas sociais o Estado deixa inúmeros cidadãos desassistidos e frente a isso o cárcere aparece para o sistema como a “solução” para o controle sobre população pobre, num cenário de retrocessos de políticas, que deveriam estar garantindo as condições mínimas de vida e desenvolvimento social.

No entanto, nem de longe esse modelo de segurança pública promove uma quebra no desenvolvimento da violência e do tráfico de drogas, associado ao fato de que os verdadeiros bandidos acabam ficando fora das grades, e não estão nas comunidades, estão nas residências de luxo, e quase nunca são punidos. Além disso, as questões ilícitas importam ao capital que por sua natureza ilícita geram lucro, alimentando e fazendo girar essas riquezas ao sistema.

Logo, a única resultante desse processo, diz respeito, aos enormes índices de negros encarcerados, que vale ressaltar, sobrepõe o número de brancos. As prisões acabam, por assim, exercendo muito mais um o papel de segregação, do que um ambiente de promoção de justiça. Além dos pontos supracitados destaca-se também os ganhos para economia, em que o avanço das penitenciárias privadas detém o grande movimento das empresas de segurança privada, que lucrando em cima da insegurança social gerada por este cenário de ampliação das problemáticas sociais, é para tanto que

grandes empresas de segurança privada contêm espaço em grandes bolsas de valores como a Wall Street. Significando esse movimento, como uma ação de criminalização da pobreza, ao passo que para sustentação de uma realidade de aprisionamento da população pobre em conjunto com a fragilização das políticas, se constrói um imaginário de que aquela população merece ser tratada daquela forma.

A lógica nos argumentos em que as atitudes individuais estão acima da realidade conjuntural e do sistema que em sua natureza produz desigualdade, miséria e violência, resultando para a população pobre, sem as condições de subsistência, padecer de fome, esperar a caridade ou padecer nos presídios. Nessa sociedade, as condições de sobrevivência da população pobre são incertas só restando à punição, enquanto na outra face da realidade, poucos indivíduos detêm a maior parte da riqueza produzida socialmente. Nesse processo, os impactos caem excepcionalmente na população jovem e em especial no grupo infanto-juvenil, com consequências, muitas vezes irreparáveis, ao passo que além dessa população crescer e se desenvolver num ambiente hostil, também são embebidos diariamente por preconceitos, privações e discriminação.

5 AS MEDIDAS DE FLEXIBILIZAÇÃO DO PORTE E DA POSSE DE ARMAS NO PRIMEIRO ANO DO GOVERNO BOLSONARO

Entende-se que a violência é um fenômeno eminente nas relações sociais, não se pensando um período histórico que tenha ausência da mesma. Na contemporaneidade não poderia ser diferente, o fenômeno se expressa, e no Brasil, o debate sobre a violência é predominante, considerando que, segundo a ONU, em matéria do R7cidades(2018), o Brasil ocupa o nono lugar no ranking dos países mais violentos do mundo mediante as altas taxas de homicídio. Nesse cenário, o Estado fica como encarregado de emitir/buscar elementos para o seu enfrentamento, ações entorno da lógica penal se destacam em conjunto com a busca do controle de fatores que acirram os casos de violência no país, como, no que se refere ao enfrentamento ao tráfico de drogas ilícitas que vem ganhando espaço em diversos países capitalistas.

Como já mencionado neste trabalho uma das principais propostas do então candidato à presidência Jair Messias Bolsonaro se pautava em torno de promover uma segurança pública nacional efetiva, incluindo como uma das medidas a questão da

flexibilização do porte e da posse de armas para “os cidadãos de bem” do país, numa perspectiva de alta defesa contra os “criminosos”. Com a perspectiva de colocar em prática o “prometido na campanha”, o primeiro ano de governo foi marcado pelo acionamento de uma série de medidas em torno da premissa da flexibilização do porte de armas. A primeira medida executada pelo executivo em torno desta pauta foi o Decreto nº 9.785, de maio de 2019, que entre seus pontos facilitava o porte de armas para 19 categorias, além de revogar, cinco outros decretos existentes até então, dentre eles o Decreto Nº 5.123/ 2004, modificando aí a prática de tiro por indivíduos menores de idade.

Esse decreto se destacou, trazendo muitas polêmicas e dividindo ideias, como nos mostra a matéria da redação Rede Jornal Atual. O decreto foi visto como “uma forma de burlar o Estatuto do Desarmamento, vai na contramão de estudos que indicam que maior número de armas nas mãos de civis colabora para o aumento da violência e deve agravar ainda mais a crise na segurança pública” (REDAÇÃO RJA, 2019). A mesma matéria aponta a opinião de duas grandes entidades, a do Fórum Brasileiro de Segurança Pública divulgando notas com a perspectiva de que seria necessário, uma nova análise do Congresso Nacional, atrelando o decreto a uma “artimanha” do governo para agradar os eleitores e desviar de outras questões importantes; e a do Instituto Sou da Paz, que condiz com a ideia de que a flexibilização das armas poderá contribuir para um posterior aumento da violência.

No entanto, frente a tantas críticas, essa medida não durou muito e mediante o movimento do cenário político atrelado a apontamentos de “inconstitucionalidades” por parte das outras instâncias do estado democrático o Decreto foi revogado, e posteriormente o executivo editou ainda outros sete decretos tratando da temática, provocando um cenário que como apontado por vários jornais trouxe muita confusão principalmente para a sociedade civil na compreensão de qual medida de fato está ativa no Brasil.

Frente todo esse movimento de aplicações de medidas e vetos sobre uma mesma temática, considerando as últimas medidas realizadas pelo executivo, em torno da temática do porte e posse de armas, destacamos para análise, o Projeto de Lei PL 6428/2019, de 12 de dezembro de 2019 e o Decreto nº 9.846 de 25 de junho de 2019,

que ainda traz em seu corpo muitas das questões presente no primeiro Decreto do mês de maio que ocasionou tanto movimento, sendo assim, estas duas medidas também muito traduzem as premissas do governo para com a temática da chamada defesa individual, pautadas em medidas que se movimentam entre tantas para, a autorização do porte e posse de armas a diversas profissões trazendo mudanças inclusive para profissionais atuantes nas instituições de proteção a população infanto-juvenil, assim como novos regimentos nas instituições de tiro desportivo facilitando esse acesso a essa prática, o que impacta o diretamente o grupo em vulnerabilidade a qual damos destaque neste trabalho, ou seja, as crianças e os adolescentes, bem como os manejos do próprio funcionamento do sistema democrático brasileiro. Nas próximas linhas poderemos identificar bem essas questões.

Sobre este primeiro ponto das medidas, atrelado ao movimento da permissão do porte de armas para novas categorias, temos entre os contemplados, contemplados pelo Projeto de Lei PL 6428/2019:

(...)

XIII - agentes socioeducativos;

XIV - agentes de trânsito;

XV - oficial de justiça e oficial do Ministério Público;

XVI - agente de fiscalização ambiental;

XVII - membros da Defensoria Pública; e XVIII - advogados públicos federais.

(...) (BRASIL, 2019).

Considerando o que implica a população em destaque por este trabalho, que são as crianças e os adolescentes, tem-se que o PL traz a proposição de ampliar o acesso a armas de fogo, cuja permissão é dada inclusive, à agentes da política de proteção de crianças e adolescentes, integrantes do Sistema de garantia de direitos, entre estes: agentes do sistema socioeducativos.

Em consonância com a flexibilização para os indivíduos que “obedecem às regras”, e tratando do segundo ponto destacado nessas medidas do governo Bolsonaro, tem-se o decreto nº 9.846 de junho de 2019, que traz em seu corpo outra medida bastante considerável, que é a modificação da prática de tiro por indivíduos menores de idade, como infere o seu Art.7º:

“Art. 7º A prática de tiro desportivo, nas modalidades aceitas pelas entidades nacionais de administração do tiro, por pessoas com idade entre quatorze e dezoito anos: I - será previamente autorizada conjuntamente por seus

responsáveis legais, ou por apenas um deles, na falta do outro;II - se restringirá tão somente aos locais autorizados pelo Comando do Exército; III - poderá ser feita com a utilização de arma de fogo da agremiação ou do responsável legal, quando o menor estiver por este acompanhado”.

Vale ressaltar que, antes dos decretos, a prática para crianças e adolescentes estava condicionada a um aval judicial, ou seja anteriormente se colocava: "a prática de tiro desportivo por menores de dezoito anos deverá ser autorizada judicialmente e deve restringir-se aos locais autorizados pelo Comando do Exército, utilizando arma da agremiação ou do responsável quando por este acompanhado" (BRASIL, 2004), com o novo decreto ficou fácil o acesso de crianças e adolescente a treinos com armas de fogo tendo como meio apenas a permissão do responsável, como podemos identificar no art. 7º supracitado.

Considerando o avanço do ultraconservadorismo no cenário político e social do país, tal Projeto de Lei e decreto nos desperta as seguintes indagações: que indivíduos sociais se tornarão essas crianças aliciadas pelo uso de armas de fogo? Que visão sobre as crianças e adolescentes está se formando em nossa sociedade? Será uma visão progressista em busca de ampliar direitos, ou regressiva? É necessário nos atentar a isto. Pois, ao passo que, na nossa constituição prevalece uma noção de crianças como detentoras de direitos próprios, em que se destaca o reconhecimento da sua condição de pessoa em desenvolvimento (físico e psíquico), sendo estes direitos descritos nos dispositivos de proteção integral a infância preconizados no ECA, bem como efetivados através das políticas públicas existentes que visam a promover o seu pleno desenvolvimento, o que remete a responsabilidade não só da família, mas, da sociedade e do Estado, têm-se que neste contexto, se faz colocar lado a lado adultos e crianças, tanto nas atividades desenvolvidas, em que se tem a permissão de uso de armas de fogo, cuja permissão se fará unicamente sob responsabilidade dos pais, pelo qual tal permissão não se faz definir pelo limite etário, nem exigir do aparelho estatal e jurisdicional tal permissão, por meio do qual não se faz considerar os danos que isso possa acarretar, frente a tais condições, não estaria assim se impondo como caminho, o retrocesso, no tratamento à infância no Brasil?

Além dessas questões, cabe outras reflexões: considerando a realidade brasileira, de extrema desigualdade, não seria mais uma medida que impulsionaria essa

contradição? Não seria mais uma vez a população, negra e pobre e vulnerável, que mais sentiria o poder dessa “liberação”? a quem um projeto de flexibilização de porte e posse de armas mais atingiria se não a população mais pobre do país? É de se pensar, considerando que os corpos negros e pobres são os que além de superlotarem celas de presídios, também são os que mais ocupam os cemitérios, em virtude de um modo de produção erguido na exploração de uma classe sobre a outra, numa condição de organização social em que o papel do Estado que se volta muito mais para ações repressivas e não investe no que poderia melhorar as condições dessa população - dando outras perspectivas que muitas vezes são buscadas no mundo do crime - que é ampliação de políticas públicas sociais.

6 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Ao consagrar a Doutrina da Proteção integral, e colocar a criança na ordem jurídica em igualdade de posições e sujeito de direitos, criado em consonância com as Convenções internacionais e a própria Constituição Federal de 1988, fez com que as crianças e adolescentes passassem a serem vistos como sujeitos de direitos que gozam de direitos fundamentais inerentes a pessoa humana, devendo ser-lhes assegurado o desenvolvimento físico, mental, espiritual e social em condições de liberdade e dignidade, devendo viver em um ambiente livre de violência e constrangimentos, devendo ser protegido pela sua condição de vulnerabilidade. Tais princípios encontram-se hoje ameaçados com as as medidas tomadas pelo governo Bolsonaro no enfrentamento a violência, no que se destaca as medidas de flexibilização do porte e posse de armas através do, Projeto de Lei PL 6428/2019, de 12 de dezembro de 2019 e do Decreto nº 9.846 de 25 de junho de 2019, quando indicam para a liberação de armas por profissionais que lidam diretamente com instituições de garantias de direitos de crianças e adolescentes, bem como a facilitação do contato de crianças e adolescentes com armas, colando em questionamento qual a perspectiva sobre essa população está sendo cultivada, em especial pelo Estado.

REFERÊNCIAS

BBC. Bolsonaro presidente: **As propostas com as quais Jair Bolsonaro se elegeu presidente do Brasil**. 2019. Disponível em: <https://www.bbc.com/portuguese/brasil-46012309>. Acesso em: 20 abr.2019.

BOSCHETTI, Ivanete. **Capitalismo em crise, política social e direitos**. São Paulo: Cortez, 2010.

BRASIL. **Decreto Nº 5.123/ 2004**. Regulamenta a Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003, que dispõe sobre registro, posse e comercialização de armas de fogo e munição, sobre o Sistema Nacional de Armas - SINARM e define crimes. Presidência da República Secretária-geral Subchefia para Assuntos Jurídicos. Brasília, DF, 01 jul. 2004. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2004-2006/2004/Decreto/D5123.htm. Acesso em: 16 jun.2020.

BRASIL. **DECRETO Nº9.785**, DE MAIO DE 2019.Regulamenta a Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003, para dispor sobre a aquisição, o cadastro, o registro, a posse, o porte e a comercialização de armas de fogo e de munição e sobre o Sistema Nacional de Armas e o Sistema de Gerenciamento Militar de Armas

BRASIL. **DECRETO Nº 9.846**, DE 25 DE JUNHO DE 2019.Regulamenta a Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003, para dispor sobre o registro, o cadastro e a aquisição de armas e de munições por caçadores, colecionadores e atiradores. Presidência da República Secretária-geral Subchefia para Assuntos Jurídicos. Brasília, DF, 25 jun.2019. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2019-2022/2019/Decreto/D9846.htm. Acesso em: 17 jun.2020.

BRASIL. **Lei nº 8.060**, de 13 de junho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Diário oficial da República Federativa do Brasil, Brasília, DF, 16 jul.1990.

BRASIL. Poder Executivo. PROJETO DE LEI PL 6438/2019. Altera a Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003, que dispõe sobre registro, posse e comercialização de armas de fogo e munição, sobre o Sistema Nacional de Armas - Sinarm e define crimes, e dá outras providências. Brasília, DF. Disponível em: <https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=2233986>. Acesso em: 17 jun.2020.

CARCANHOLO, Marcelo. **Causa e formas de manifestação da crise: uma interpretação do debate Marxista**. 1996. Dissertação (Mestrado em Economia) - Universidade Federal Fluminense, Niterói (RJ), 1996. Disponível em: <https://pt.calameo.com/read/0001407492397811573bc>. Acesso em 09 fev. 2020.

CASTELO, Rodrigo. O canto da sereia: social-liberalismo, novo desenvolvimentismo e supremacia burguesa no capitalismo dependente brasileiro. **EM PAUTA**, Rio de Janeiro, n31, v.11, p.122,2013.

R7cidades. **Brasil é o 9º país mais violento do mundo, segundo a OMS**. 17 maio.2018. Disponível em: <https://noticias.r7.com/cidades/brasil-e-o-9-pais-mais-violento-do-mundo-segundo-a-oms-17052018>. Acesso em: 17 jun. 2020.

REDAÇÃO RBBA. Decreto de Bolsonaro que facilita porte de armas é criticado por especialistas. **Rede Brasil Atual**. 2019. Disponível em: <https://www.redebrasilatual.com.br/cidadania/2019/05/decreto-de-bolsonaro-que-facilita-porte-de-armas-e-criticado-por-especialistas/>. Acesso em: 21 dez.2019.

WACQUANT, LOÏC. **Prisões da miséria**. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Ed., 2001.